

TITULARES	SUPLENTE	ÓRGÃOS E ENTIDADES REPRESENTADOS
MEMBROS EFETIVOS		
Jaime Elias Verruck	Bruno Gouvêa Bastos	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Bruno Batista Gonzaga	Matheus Segalla Menegaz	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Taciana Afonso Silvestrini Arantes	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)
Cláudia Pinedo Zottos Volpini	Altair da Graça Cruz	Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS)
Jorge Bento Soares	Valdinir Nobre de Oliveira	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul (FETTAR-MS)
Adilson Amorim Puertes	Reginaldo Henrique Soares Lima	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FECOMÉRCIO/MS)
José Carlos de Pádua Neto	Eliamar José de Oliveira	Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
Cleoni Bortolli Salviano	José Roberto Silva	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FTI/MS)
Douglas Rodrigues Silgueiro	Clodoaldo Fernandes Alves	Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul (FETRACOM/MS)
MEMBROS CONSULTIVOS		
Senise Freire Chacha	Jaime Caldeira Jhunyor	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
Guilherme Azambuja Falcão Novaes	Rogério Rodrigues Rosalin	Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)
Fabricio Soares Rodrigues	Celso Ramos Regis	Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul (OCB/MS)

Campo Grande, 5 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.161, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, **para a Classe Especial - referência 6**, o servidor **Danilo da Silva Porto**, integrante da Primeira Classe - referência 5, da carreira de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº xxx7020xx, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/090772/2022.

Campo Grande, 5 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado